



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 – PA Nº 3117/2016 – CONTRATO Nº 10/2017

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56, com sede na Alameda Araguaia, nº 1142, Bloco 3, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-000, telefone (11) 3594-9623, e-mail: pedro.oliveira@sodexo.com, neste ato representada por seu Procurador, Rodrigo Salzano, brasileiro, casado, Gerente Nacional Mercado Público, portador do RG nº 27.525.719-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 275.428.558-08, com endereço comercial à Alameda Araguaia, nº 1142, Bloco 3, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-000.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO ORIGINAL

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de administração, gestão e fornecimento de vale refeição e vale alimentação, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de beneficiários e a alteração do valor do benefício em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019 do Coren-SP.

3. DO ACRÉSCIMO E DA ALTERAÇÃO

3.1. Ficam acrescidos ao presente contrato, 19 (dezenove) beneficiários correspondentes à diferença da quantidade inicialmente contratada, 373, em relação à efetiva, 392.

3.2. Em decorrência do ACT 2018/2019 que entrou em vigor em 01 de maio de 2018, altera-se o valor diário do benefício, de R\$ 43,25 para R\$ 45,00, representando um aumento de 4,05 (quatro inteiros e cinco centésimos por cento).

4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor do presente termo aditivo, após os devidos ajustes, passa a ser o seguinte:

Item	Descrição	Número de beneficiários	Valor do benefício	Valor estimado de crédito mensal por beneficiário*	Valor total mensal estimado do benefício (nº beneficiários x valor mensal do benefício)	Taxa de Administração	Valor total mensal estimado com taxa de administração (valor total mensal estimado do benefício x taxa de administração)	Valor total anual estimado com taxa de administração (valor total mensal estimado com taxa de administração x 12 meses)	Diferença apurada (valor inicialmente estimado no 1º TA x valor após ajustes)
2	Vale Refeição - Cartão magnético destinado ao pagamento de vale refeição aos funcionários do Coren-SP. Valor diário do benefício em abril/2018: R\$ 45,00	392	R\$ 45,00	R\$ 990,00	R\$ 388.080,00	- 3,48% (desconto de três vírgula quarenta e oito por cento)	R\$ 374.574,82	R\$ 4.494.897,84	R\$ 384.194,04

* Considerado, para fins estimativos a quantidade de 22 úteis / mês.



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

4.2. O valor do presente aditamento com a taxa de administração, após os ajustes, é de R\$ 384.194,04 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e quatro centavos).

4.3. Este valor provocou um aumento de 9,35% (nove inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) sobre o valor inicialmente estimado com a taxa de administração no Primeiro Termo Aditivo, perfazendo um total de R\$ 4.494.897,84 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Considerando que o Vale Refeição é pago por dia trabalhado aos funcionários desta Autarquia e, que estes não fazem jus ao benefício quando do gozo de férias, após análise, verificou-se que o saldo do Empenho n.º 853/2018, emitido em 04/05/2018 para acobertar tais despesas é suficiente para este exercício, incluindo o valor do presente aditamento, tendo em vista as solicitações de férias recebidas até dezembro/2018.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente aditivo segue o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Rodrigo Salzano
Procurador